



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº. 1.020/.89..

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de uma área de terras ao Governo do Estado de Mato Grosso, para Construção de Escola e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, uma área de terras com 5.208,00m² (Cinco Mil e Duzentos e Oito Metros Quadrados), situado no Jardim Maringá II, Perímetro Urbano deste Município.

Artº 2º - A dimensão, localização e confrontação do terreno de que trata o artigo primeiro desta Lei, são os seguintes:

"Frente: medindo 62,00mts, confrontando com a rua "B", seguindo num rumo de 17º00'NE;

Lado Esquerdo: medindo 84,00mts confrontando com a rua "N", seguindo num rumo de 73º00'NW;

Fundo: medindo 62,00mts, confrontando com a Igreja Católica e lote nº 04, seguindo num rumo de 17º00'SW;

Lado Direito: medindo 84,00mts, confrontando com a Pro-Sol, seguindo num rumo de 73º00'SE", tudo conforme consta da planta e memorial descritivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº - 3ª - A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei destina-se à construção de uma Escola Estadual.

Artº. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município ' autorizada a tomar as providências necessárias para efetivação' da presente doação.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande .
09 de agosto de 1.989:
.....



Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL